



Carcará

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores
do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região



Ano XXXII - Nº 4 - Governador Valadares-MG - Setembro de 2018

Fim da Campanha Salarial

Desde o início das negociações, os banqueiros insistiram em cortar direitos consagrados em nossa CCT, mas a unidade do movimento dos bancários, através de suas lideranças, freou as investidas patronais e garantiu, por mais dois anos, a renovação da CCT em vigor, cuja validade terminava no dia 31 de agosto deste ano.

**O QUE É NOSSO
NINGUÉM TIRA!**



Mais uma vez o movimento sindical teve que lutar muito para manter as conquistas anteriores e garantir aumento real nos salários e demais verbas de natureza salarial. Desde o início das negociações tivemos que enfrentar a intransigência dos banqueiros que, ancorados na reforma trabalhista do governo atual, insistiam em cortar direitos da categoria já consagrados nas campanhas salariais passadas. A resistência do Comando Nacional de Negociações foi decisiva para que eles retrocedessem em suas posições, permitindo assim que pudéssemos construir uma proposta decente e que pudesse ser levada à apreciação dos bancários.

Mais detalhes à pág. 3.



Terceirização ampla e irrestrita



Nem mesmo as quatro mil ações judiciais que contestavam o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho sobre a terceirização das atividades principais de uma empresa, foram suficientes para sensibilizar os ministros a mudarem de opinião. Por 7 votos a 4, o plenário do STF decidiu pela constitucionalidade da terceirização nas atividades-fim das empresas. Para a maioria dos ministros do STF, a opção pela terceirização é um direito da empresa, que pode escolher o modelo mais conveniente de negócio em respeito ao princípio constitucional da livre iniciativa. Segundo a compreensão da maioria, a terceirização não leva à precarização nas relações de trabalho. A decisão do STF ainda cabe recursos, assim chamados de “embargos de declaração”, recursos que servem para esclarecer pontos da decisão. Esse recurso só pode ser apresentado após a publicação do resultado do julgamento – pelo regimento, isso tem prazo de dois meses para acontecer. O movimento sindical lamenta o retrocesso que, seguramente, fragiliza ainda mais os direitos dos terceirizados.

PCR do Itaú



Os funcionários do Itaú receberam, no dia 20 de setembro, o PCR (Programa Complementar de Resultados) atualizado com o percentual de 5%, totalizando R\$ 2.716,00. O benefício é uma conquista de intensa negociação dos funcio-

nários do Itaú, iniciada em 2003, e contempla mais de 80 mil trabalhadores em todo o país. O Itaú garantiu também creditar a primeira parcela da PLR junto com o valor do PCR. O mesmo tratamento será dado aos funcionários oriundos do Citibank. A verba deste ano é fruto do documento bianual 2017/2018. Para o próximo biênio – (2019/2020), o Itaú garantiu ao Comando Nacional de Negociação debater os termos de um novo acordo até dezembro próximo.

Convênios do sindicato

O sindicato informa a todos os associados que renovou o convênio com a ACADEMIA TERRITÓRIO. O desconto varia de 20% para pagamento em dinheiro e 15,55% no cartão de débito. Estão incluídos no pacote as seguintes modalidades: Musculação, ginástica aeróbica, treinamento funcional, Fitdance e circuito abdominal. Para usufruir do benefício, o associado deve apresentar a carteirinha de sócio do sindicato. O endereço é na rua Israel Pinheiro, 1900 - Centro - Governador Valadares - MG. Contato pelo telefone: (33) 3225-1872.

EXPEDIENTE - Sintraf-GV

Rua São João, 558 - Centro - CEP: 35020-550
Gov. Valadares - MG - Fone: (33) 3271-5670
www.sintrafgv.com.br
E-mail: imprensa@sintrafgv.com.br

Presidente: Ricardo Widmark Pinto
Vice-presidente: Manoel Neto
Diretor de Imprensa: Vanilson Miranda
Revisão: Welson Valente

Tiragem desta edição: 1.000 exemplares
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CCT renovada com aumento real



A campanha salarial deste ano foi uma das mais difíceis e demandou muitos diálogos entre patrões e empregados para se chegar a um acordo satisfatório para a categoria. Foram 10 rodadas de negociações com os banqueiros que, desde o início, insistiam em não garantir a renovação de cláusulas essenciais já consagradas pela categoria. Sem arredar pé de nossos direitos, os negociadores do movimento sindical foram firmes com os banqueiros e conseguiram vencer as resistências patronais, resultando numa proposta final que contemplava a renovação total das cláusulas da CCT até então vigente, reposição da inflação do período mais 1,31% a título de aumento real, totalizando 5% de reajuste em todas as cláusulas de natureza salarial. A pauta negociada nas mesas da Fenaban, da Caixa e BB foi levada à apreciação dos bancários em assembleias gerais convocadas pelos sindicatos em todo o País. Seguindo orientação do Comando Nacional dos Bancários, o Sintraf-GV convocou os bancários para o dia 30 de agosto com vistas à apreciação da proposta final dos banqueiros, tendo a mesma sido aprovada pela maioria dos presentes.

Pontos principais do Acordo:

- Renovação total por dois anos dos termos da CCT - (Set-2018 a Ago-2020).
- Reajuste de 5% nos salários e demais cláusulas de natureza salarial;
- Manutenção do modelo da PLR, inclusive da PLR Social da Caixa
- Parcelamento da antecipação das férias
- Manutenção do Saúde Caixa para os empregados da ativa, admitidos até 31 de agosto deste ano, assegurando ainda aos aposentados as condições atuais do plano.

Para o presidente do sindicato, Ricardo Widmark a categoria saiu vitoriosa nessa campanha salarial, principalmente pela manutenção de direitos, conquista de aumento real nos salários e nas cláusulas econômicas, tudo isso sem a necessidade de deflagrar greve como nos anos anteriores. “Na conjuntura atual, onde o governo e as empresas tentam impor retrocessos, conseguimos sair ilesos dessa política que tenta penalizar a classe trabalhadora”, avaliou Ricardo Widmark.

Caixa e BB

Na assembleia do sindicato também foram aprovadas as propostas específicas para os acordos aditivos à CCT dos funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Assim como ocorreu nas negociações com a Fenaban, as diretorias destes dois bancos públicos retrocederam na intenção de suprimir direitos de seus funcionários, conforme haviam manifestado nas primeiras discussões com o movimento sindical.

Contribuição negocial:

Como forma ajudar no fortalecimento da luta da categoria, principalmente no custeio de uma campanha salarial, os bancários de Governador Valadares e Região aprovaram a contribuição negocial, prevista na CCT assinada com os banqueiros equivalente a 1,5% sobre o salário vigente em setembro de 2018, com teto de R\$ 250,00. A mesma regra vale também para a PLR, diferenciando-se apenas no teto de desconto que é de R\$ 210,00.

Cabe ressaltar que a contribuição negocial é uma alternativa de financiamento da luta sindical para contornar o impacto provocado pelo fim do imposto sindical embutido na reforma trabalhista do governo Temer, numa tentativa de prejudicar a organização dos trabalhadores em torno de seus sindicatos.

Aniversariantes do mês

Nome	Banco	Dia
Maria Auxiliadora C. Martins	Brasil	01
Paulo Aparecido Mendes	Brasil	01
Klenio Gripp Brito	Brasil	02
Laiziane Soares Pereira	CEF	05
Maria Carolina Souza Silva	Brasil	06
Josiane Almeida Resende Dias	Bradesco	08
Cibele Andrade de Lima	CEF	09
Raífa B. Gomes I	Itaú	09
Leiliane Correia da Silva	CEF	09
Veruska Santos Melo	Brasil	10
Rhodry Machado Ribeiro	Santander	11
Luciano Moreira Amaral	CEF	13
Roberto Campos Dutra	Brasil	13
Helber Fernandes Rodrigues	CEF	15
Bruno Pamponet Porto	Santander	15
Giovana Campanha Parente	CEF	15
Maria Eugenia Pego Miranda	Itaú	16
Anderson Avelino de Farias	Itaú	16
Luís Guilherme Cardoso Filho	Bradesco	16
Luciana Nalon Rodrigues	Brasil	17
Adriana Monteiro de Oliveira	Brasil	17
Wantuil Teixeira de Sousa Jr.	Bradesco	17
Kamilla de Souza Machado	Itaú	19
Raina Carolina Alves Silva	Santander	19
Marcos Daniel Ribeiro Barbosa	Bradesco	19
Rodrigo Leite Alves	Brasil	20
Marcelo dos Santos Araújo	Brasil	21
Geizilani Nogueira da Silva	Itaú	21
Sergio Henrique de Melo	Bradesco	22
Adriana Silva de São Joaquim	CEF	23
Luciane Dutra de Oliveira	Brasil	23
Rômulo Antônio Paula Arantes	Bradesco	24
Anderson Moreira R. Rangel	Bradesco	24
Lucimar Rozete Brandão	Santander	25
Fabiana Carolina de Ferreira	Itaú	26
Maria Clarete Soares	Itaú	26
Wallinson Henrique Gomes	Bradesco	26
Evaldo Silva Ramalho	Brasil	28
Leonardo Pytchelle Alves Carmo	Itaú	28
Carlos Magno Lima Teixeira	CEF	29
Soleane Moreira M. Machado	Brasil	29
Karine Souza Cruz de Carvalho	Bradesco	30
Wendel Nunes Souto	Brasil	30
Karine Cristina P. dos Santos	Itaú	30
Miguel Magno Faria de Oliveira	CEF	30



OAB vai ao STF contra nova exigência da CLT para ação trabalhista



A OAB Nacional ingressou com ação no Supremo Tribunal Federal questionando a legalidade de dispositivos da Nova CLT que alteram a inicial de reclamação trabalhista, que agora deve contemplar também a liquidação, com pedido de indicação de valor, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Segundo a Ordem, esta previsão configura um obstáculo ao acesso à Justiça. A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi protocolada no dia 30 de agosto deste ano e requer a concessão de medida cautelar. A ADIN foi proposta após decisão do Conselho Federal da OAB. “A nova exigência processual, ao imputar ao autor o ônus de precisar o valor demandado, em momento anterior mesmo à apresentação da contestação e à juntada de documentação pelo empregador, sob pena de extinção do processo, configura óbice ao acesso à justiça, prejudicando a tutela constitucional do trabalho e das verbas trabalhistas”, afirma o presidente nacional da OAB, Claudio Lamachia.

Os dispositivos contestados pela OAB são os parágrafos 1º e 3º do art. 840 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), na redação conferida pela Lei n. 13.467/17, a chamada Reforma Trabalhista. Para a Ordem, a nova redação vulnera diversas garantias constitucionais, como acesso à Justiça, proteção do trabalho, proteção do salário, a tutela judicial dos créditos trabalhistas e a segurança jurídica.

Por fim, se não for declarada a inconstitucionalidade dos dispositivos, a OAB requer ao STF que seja consolidado o entendimento de que a “indicação de valores” seja uma estimativa das verbas e que seja obrigatória intimação prévia para emenda da inicial antes da extinção do processo. Para a Ordem, além da dificuldade e da onerosidade na confecção dos cálculos, muitas vezes o reclamante sequer possui os documentos necessários para formular um pedido certo e determinado, pois estes estão em posse do empregador. (Fonte: JusBrasil)